



Publicado na Edição nº 2683, Seção Itarana/ES, pág. 140 e 141 do DOM/ES de 15/01/2025

PORTARIA Nº 042/2025

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR16 – PERICULOSIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nos processos administrativos nº 000340/2025, 000343/2025 e 000347/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 21 de janeiro de 2025 o pagamento de adicional de periculosidade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA, no percentual de: 30%, incidente sobre a remuneração:

VALMIR DA SILVA, operador de máquinas, matrícula nº 007035.

JIONY FERNANDES TEIXEIRA, operador de máquinas, matrícula nº 007036.

EDIGAR DEMUNER TONIATO, operador de máquinas, matrícula nº 007037.

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 14 de janeiro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana